RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0004779-61.2014.8.26.0566** 

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: Aron Pereira da Silva

## **CONCLUSÃO**

Em 02 de julho de 20	118, faço estes a	autos	conclusos	ao MM.	Juiz de	Direito	Auxiliar	da	1ª	Vara
Criminal da Comarca	de São Carlos, I	DR.	Eduardo (	Cebrian	Araújo	Reis.				
Eu,,	escrevente, sub	screv	vi.							

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu Aron Pereira da Silva, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 02 de julho de 2018.

Eduardo Cebrian Araújo Reis Juiz de Direito

## **DATA**

Em 02 de julho de 2018, recebi estes autos em cartório.
Eu,, escrevente, subscrevi.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA